ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de coffee-break para o FÓRUM Anual da Fundação de Articulação e Desenvolvimento de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência e com Altas Habilidades no Rio Grande do Sul – FADERS.

2. JUSTIFICATIVA

O Fórum Anual da FADERS é um momento estratégico que encerra os trabalhos articulados ao longo do ano de 2024, através das Plenárias organizadas nos Fóruns em cada município dos COREDES do RS com o lema: “Pela construção de uma cultura de acessibilidade e inclusão do RS”.

Durante estes eventos, a FADERS foi sempre bem acolhida e recebida com o que há de melhor na gastronomia regional, inclusive sendo levadas em consideração as peculiaridades alimentares do grupo.

Sendo assim, oferecer um coffe-break de qualidade contribui para um ambiente acolhedor no evento e reflete nosso compromisso com o bem-estar e as boas relações, pois é uma oportunidade informal de interação e troca de experiências entre os participantes, resultando, muitas vezes, em novas iniciativas e parcerias futuras.

Além disso, a organização adequada do coffee-break permite que as discussões e aprendizados sejam maximizados de maneira eficiente, sem interrupções desnecessárias no evento, otimizando assim o tempo dedicado às discussões e palestras, sendo essencial para o sucesso global do Fórum Anual da FADERS.

3. CONDIÇÕES GERAIS

O certame deverá ser o de Menor Preço Unitário, que se enquadre no valor de referência previamente definido através de pesquisa de mercado para a prestação de serviço de oferta de coffee-break.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço contratado será oferecido durante o período do evento, ou seja, das 13:30 às 17:00 do dia 05/12/2024 para **150 participantes**.

O cardápio do coffee-break será composto de salgados e doces variados e diferentes bebidas, conforme segue:

a) Deverá ser oferecido 7 (sete) tipos diferentes de salgados dentre os seguintes:

- Mini sanduíche (frango, presunto e queijo ou queijos);
- Mini pão de queijo;

- Mini quiche;
- Mini empadas;
- Mini croissant recheado (queijo);
- Mini pizza;
- Mini esfirra;
- Mini hamburger;
- Salgados folhados;
- Pastel ou risoles fritos;

Obs.: Deverá ser disponibilizado alguns sabores vegetarianos;

b) Deverá ser oferecido, 3 (três) tipos diferentes de doces dentre os seguintes:
- Folhado doce;
- Bombom recheado;
- Docinhos diversos;
- Croissant doce;
- Carolinas Recheadas;
- Mini bolo;

c) Deverá ser oferecido, necessariamente os seguintes tipos de bebidas:
- Café;
- Chá;
- Suco (laranja e uva);
- Água saborizada.

Os itens selecionados para o cardápio final deverão ser informados à CONTRATANTE, pelo menos 48 horas, antes do evento.

A empresa contratada deverá fornecer equipe de trabalho composta de garçons e copeira condizente com o número de participantes do evento.

Deverá fornecer, também, pratos, talheres, guardanapos de papel (liso) de 1ª qualidade, réchauds de vários tamanhos, samovar, suqueiras, travessas, bandejas inox ou prata, jarras térmicas, taças, copos, xícaras, gelo, toalhas, fornos, fogões, gelo, açúcar, adoçante, isopor, entre outros.

O coffee-break, na sua apresentação, deverá ter como tema as cores da bandeira do Rio Grande do Sul.

Deverá dispor aos seus colaboradores equipamentos de proteção individual e coletivo adequados aos riscos originados da atividade, em perfeito estado de conservação e que atendam à legislação vigente.

No preço da contratação estão incluídas as despesas com materiais indiretos,

maquinário, instalações, ferramentas, equipamentos de proteção – EPIs, equipamentos de proteção coletiva – EPCs, uniformes, mão de obra, transporte, ou serviços auxiliares necessários à execução dos serviços, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas, encargos sociais, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, seguro pessoal utilizado contra riscos de acidentes de trabalho, serviço de terceiros e outros ônus que recaiam sobre os serviços contratados, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da CONTRATANTE.

Todo e qualquer deslocamento para cumprimento do serviço contratado ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA.

5. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local de prestação dos serviços é o seguinte:

- Local: Auditório Desembargador Osvaldo Stefanello, localizado no 6º andar do prédio do Palácio da Justiça;
- Data: 05/12/2024
- Horário: das 13:30 às 17:00
- Número de pessoas: 150 (cento e cinquenta)

6. DAS OBRIGAÇÕES

Fica a contratada responsável de efetuar o serviço objeto deste Termo de Referência dentro das cláusulas estabelecidas, iniciando os serviços após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

A CONTRATANTE se obriga a executar o processo de pagamento dentro dos prazos legais visando à quitação do valor estipulado previamente no certame licitatório.

As partes se comprometem a manter a confidencialidade dos documentos envolvidos nesta prestação de serviços, assim como dos espações físicos, de forma a proteger informações e documentos da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

7. DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das condições deste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades ao cometer quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam, sem prejuízo das penalidades previstas no edital convocatório.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização

sobre os serviços, diretamente ou por preposto designado. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por servidor designado pela FADERS, que deverá:

- Assegurar-se da boa prestação dos serviços;
- Documentar as ocorrências havidas;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções e alterações do contrato;
- Conferir preços praticados pela Contratada e atestar a Nota Fiscal.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas a equipe diretiva da FADERS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Porto Alegre, novembro 2024.

Carmen Lucia Casacurta
Coordenadora Administrativa